



**EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS - N° 2021.09.09.3**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Crato, nomeada pela portaria n° 0501001/2021 - GP, Crato/CE, 05 de Janeiro de 2021, com sede no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, CEP: 63.100-347, torna público para conhecimento de todos os interessados que até as **08h30min** do dia **14 de dezembro de 2021**, na sala de reuniões no endereço acima citado, em sessão pública, darão início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes aos documentos de habilitação, proposta técnica e de propostas de preços da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N° 2021.09.09.3**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006 e legislação complementar em vigor.

Objeto:	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONFEÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA ELABORAÇÃO DO PDDrU - PLANO DIRETOR DE DRENAGEM URBANA, DO PDAP - PLANO DIRETOR DE ÁGUAS PLUVIAIS, DO PCE - PLANO DE CONTROLE DE ENCHENTES, DOCUMENTAÇÕES E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, tudo conforme Termo de Referência e demais anexos do edital.
Órgão Interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Modalidade:	TOMADA DE PREÇOS.
Critério de Julgamento:	MELHOR TÉCNICA E PREÇO
Regime de Execução:	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
Data e Hora de Abertura:	14 de dezembro de 2021, às 08h30min.

Compõem-se o presente Edital das partes A, B e C, conforme a seguir apresentadas:

**PARTE A - CONDIÇÕES PARA COMPETIÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO.**

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

**PARTE B - TERMO DE REFERÊNCIA**

Anexos - Composições de Preços Unitários, Composição do Bdi Encargos Sociais - Sinapi, Encargos Sociais - Dnit, Art.

**PARTE C - ANEXOS**

Anexo C.1. Modelo de Proposta de Preços Padronizada;

Anexo C.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo C.3. Modelos de Declaração/Procuração;

ITEM 1 - Procuração.

ITEM 2 - Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação; De pleno conhecimento e concordância com os termos e condições deste Edital; e Declaração de cumprimento ao estabelecido na Lei n.° 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do

1



artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo C.4. Modelo de Carta de Fiança Bancária.

Anexo C.5. Declaração do(s) membros da equipe técnica.

Anexo C.6. Declaração do(s) membros da equipe técnica que integram o quadro funcional da proponente.

Anexo C.7. Minuta do contrato;

#### **GLOSSÁRIO:**

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste documento de Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

- **COMISSÃO:** Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Crato/CE - CPL.
- **CONTRATADA:** Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto.
- **CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO:** Município de Crato/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- **SECRETARIA:** Secretaria solicitante, conforme descrito anteriormente.
- **CRC:** Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Crato/CE.
- **LICITANTE/PROPONENTE:** Empresa que apresenta proposta para este certame.
- **PREFEITURA:** Prefeitura Municipal de Crato/CE.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONFECÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA ELABORAÇÃO DO PDDrU - PLANO DIRETOR DE DRENAGEM URBANA, DO PDAP - PLANO DIRETOR DE ÁGUAS PLUVIAIS, DO PCE - PLANO DE CONTROLE DE ENCHENTES, DOCUMENTAÇÕES E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.**

1.2. Os serviços deverão ser executados conforme Termo de Referência Anexo I deste edital.

#### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

2.1. Poderão participar desta licitação empresas que atuem no ramo, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações e fundações) - exceto sociedade cooperativa - devidamente cadastradas ou não; que atendam a todas as condições exigidas neste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação.

2.2. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

2.2.1. Se antes do início da abertura dos envelopes de habilitação for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.2. Se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de habilitação, tornará inabilitadas as referidas empresas, não podendo participar da fase posterior do certame, uma vez que tal fato quebra o sigilo das propostas contrariando o Art. 3º da lei 8.666/93.

(P)



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO  
**CRATO**



2.3. Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem em processo de falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Crato, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.4. Cada licitante deve apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação com foto expedido por órgão oficial.

2.4.1. Por documento hábil, entende-se:

a) Documento de **identificação** de fé pública com fotografia, expedido por órgão oficial;

b) Ato Constitutivo da Empresa (**Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma Individual**) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

c) Instrumento particular de **procuração**, com firma reconhecida em cartório, ou instrumento público de procuração, com poderes para representar a empresa em licitações ou especificamente nesta licitação, no caso de representante legal;

d) Quando o representante for titular da Proponente deverá entregar cópia autenticada do documento exigido na letra "b" para comprovar tal condição.

2.5. A não-apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.6. O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos da **TOMADA DE PREÇOS** e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

2.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

2.8. Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.9. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.10. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos,



providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

2.10.1. O endereçamento a Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Crato;

2.10.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante no preâmbulo deste edital e dentro do prazo editalício;

2.10.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

2.10.4. O pedido, com suas especificações;

2.11. Caberá a Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.12. A resposta do Município de Crato/CE, será disponibilizada a todos os interessados mediante publicação do ato no DOM e mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Crato/CE, constituindo aditamento a estas Instruções.

2.12.1. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

2.13. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.13.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **3. DA HABILITAÇÃO**

Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

#### **3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

b) Registro comercial, no caso de empresa individual.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.1. Cópia autenticada em Cartório da Cédula de Identidade de todos os sócios ou do empresário individual se for o caso.

#### **3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante,



pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**3.2.3.** Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

**3.2.4.** Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

**3.2.5.** Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral);

**3.2.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**3.2.7.** Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

**3.2.8.** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014 e suas alterações posteriores, que pretendam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, deverão apresentar declaração (MODELO ANEXO C.2) de que cumprem plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, ressaltando, ainda, que não se enquadram nas disposições constantes do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

**3.2.9.** As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP) que possuam restrição fiscal, e que tenham declarado na forma do subitem anterior, deverão apresentar toda a documentação exigida neste certame, mesma que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**3.2.10.** A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

**3.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**3.3.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;

**3.3.2.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**3.3.3.** Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, limitada a 1% (um por cento) do

P



valor estimado do objeto da contratação, correspondente a **R\$ 1.120,90 (um mil, cento e vinte reais e noventa centavos)**.

**3.3.3.1.** A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária;

**3.3.3.1.1.** Ao optar por caução em dinheiro, a conta bancária é a seguinte (BRANCO DO BRASIL - PMC CAUÇÃO - AGÊNCIA N° 94-9 - CONTA CORRENTE N° 1050-2), o licitante deverá fazer a comprovação do depósito.

**3.3.3.1.2.** Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame;

**3.3.3.1.3.** Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

a) Beneficiário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE;

b) Objeto: Garantia da participação na **TOMADA DE PREÇOS N° 2021.09.09.3**

c) Valor: 1% (um por cento) do valor estimado;

d) Prazo de validade: 120 (cento e vinte) dias.

**3.3.3.1.4.** Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

**3.3.3.2.** A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para os demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;

**3.3.3.3.** A garantia da proposta poderá ser executada;

a) Se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

b) Se o licitante não firmar o contrato;

c) Se o licitante não fornecer a Garantia Contratual.

**3.3.3.4.** Todos os tipos de garantia deverão ser entregues e protocolados na Secretaria Municipal de Infraestrutura conforme o subitem 3.3.3.

#### **3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**3.4.1** Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante esteja executando ou tenha executado serviços compatíveis ou similares com o objeto desta licitação.

#### **3.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**3.5.1.** Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**3.5.2.** Declaração expressa do responsável legal do licitante, de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.



3.6. A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente;

3.6.1. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em uma única via original ou cópia autenticada em Cartório.

3.6.2. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

3.6.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.6.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.6.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.6.6. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

3.6.7. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

3.6.8. Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado ou exigidos neste edital, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação.

3.6.9. Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.

3.7. Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições do item 03 deste edital serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

3.8. Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "1", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão.

3.9. A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.



3.10. A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

3.11. A documentação deverá ainda ser apresentada obedecendo-se a ordem acima requerida, item a item, carimbada e assinada pelo titular ou responsável pela firma licitante, sendo endereçada e encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

AO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N.º 2021.09.09.3  
ENVELOPE "1" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL:

#### 4. DA PROPOSTA TÉCNICA

##### 4.1. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

Para compor a Pontuação Técnica - PT deverão ser analisadas:

4.1.1 Conforme Termo de Referencia Anexo I do Edital

4.2. O **ENVELOPE N° 2**, apresentado em uma única via, deverá conter os documentos relacionados no item 4. do presente Edital, em original ou cópia autenticada por cartório competente.

4.3. As propostas técnicas serão avaliadas pela Comissão Permanente de Licitação e pela Secretaria de Infraestrutura, do Município de Crato-CE, que farão o julgamento das propostas técnicas quanto ao atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. A Comissão Permanente de Licitação, procederá à avaliação e à atribuição de nota técnica (NT), às propostas, de acordo com os requisitos constantes deste Edital.

4.3.1. Serão desclassificadas tecnicamente as licitantes cujas propostas técnicas não atingirem a nota técnica inferior equivalente a 40 (quarenta) pontos, a partir do modelo de cálculo apresentado neste Edital.

4.4. **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:**

4.4.1. **DA EQUIPE TÉCNICA E DE APOIO**

4.4.1.1. A empresa licitante deverá apresentar documentos, junto à documentação do envelope 02, e comprovar que a Equipe Técnica e de Apoio citada acima, faz parte de seu corpo técnico com carteira de trabalho registrada, ou apresentando documentos que o profissional faça parte do Quadro Societário da Empresa ou com Contrato de Trabalho com a empresa, e comprovar a sua experiência através de atestados, de entidades públicas ou privada, e/ou Curriculum.

4.4.1.2. Quanto a sua capacidade de execução dos respectivos serviços, a empresa licitante deverá apresentar uma Declaração e relação de itens quanto a sua estrutura de Escritório, Equipamentos e profissionais de seu corpo técnico, que serão utilizados na execução dos serviços, caso venha a ser contratado, junto a toda metodologia de trabalho a ser utilizada na execução dos serviços a serem contratados citados no Termo de Referência.



AO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N.º 2021.09.09.3  
ENVELOPE "2" - PROPOSTA TÉCNICA  
RAZÃO SOCIAL:

#### 5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. DA PROPOSTA DE PREÇOS, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO:

5.2. Deverá ser apresentada pela empresa licitante:

Planilha Orçamentária, em conformidade com o ANEXO I;

5.3. Os quantitativos dos serviços deverão ser os mesmos da Planilha Orçamentária PREFEITURA - ANEXO I.

5.4. Todos os resultados das operações aritméticas realizadas na elaboração das propostas de preços, inclusive parciais, devem ter decimais considerados com duas casas, utilizando-se as regras matemáticas de aproximação (arredondamento).

5.5. Nos preços oferecidos devem estar inclusos todas as despesas necessárias à execução total dos serviços conforme as especificações e anexos contidos neste TR. Os preços unitários e globais contratuais deverão incluir, entre outros, encargos relacionados com as seguintes despesas:

- insumos e materiais necessários aos serviços;
- mão de obra especializada ou não;
- transportes e deslocamentos;
- utilização de equipamentos;
- despesas com alimentação e hospedagem;
- encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos da legislação aplicável;
- os custos de realização de todo o recrutamento e treinamento da mão de obra especializada;
- tributos e demais despesas diretas e indiretas, lucro e etc.;
- dispêndios resultantes de tributos, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, sem que lhe caiba em qualquer caso, direito regressivo em relação à PREFEITURA.

5.6. Será aceito apenas um único envelope contendo as propostas de preços, devidamente lacrado, apresentado juntamente com os envelopes de nº 1 - documentação de habilitação e nº 2 - proposta técnica, sobrescrito:

AO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N.º 2021.09.09.3  
ENVELOPE "3" - PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL:

5.7. As propostas de preços deverão ser confeccionadas em única via, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Nome/Razão Social e endereço do proponente, datadas, assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da empresa, com seu respectivo carimbo e/ou identificação.

5.7.1. Na proposta de preços deverão constar os seguintes dados:

- a) Os serviços a serem prestados, conforme Termo de Referência;
- b) Os preços unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e o



valor global da proposta em algarismos e por extenso.

c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

d) **Prazo de execução dos serviços que será de 60 (sessenta) dias.**

e) **Planilha de Composição de Preços Unitários**, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

f) **Composição analítica da taxa de B.D.I.** (Benefícios e Despesas Indiretas).

G) **Composição de Encargos Sociais** de sua proposta de preços.

4.2.2.4 - **Cronograma físico-financeiro** de sua proposta de preços

5.7.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

## **6. DOS PROCEDIMENTOS**

6.1. Os envelopes "1" - Documentação de Habilitação, "2" - Proposta Técnica e "3" - Proposta de Preços, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

6.2. Após, o Presidente da Comissão receber os envelopes "1", "2" e "3" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

6.3. Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas em Cartório.

6.4. Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

6.5. A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

6.6. Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vistas franqueadas aos interessados na presença da Comissão.

6.7. Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, para querendo, interpor recurso da decisão da Comissão, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05(cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

6.8. Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às

licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, mediante publicação do ato no DOM e afixação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Crato-CE.

**6.9.** Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, serão devolvidos ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, os envelopes fechados que dizem conter as Propostas Técnica e de Preços e demais documentos.

**6.10.** Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder os referidos envelopes, que deverão ser retirados pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório, Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**6.11.** Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "2". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope as Propostas Técnicas.

**6.12.** Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

**6.13.** As propostas técnicas serão avaliadas pela Comissão Permanente de Licitação e pela Secretaria de Infraestrutura do Município, que farão o julgamento das propostas técnicas quanto ao atendimento às condições estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos. A Comissão Permanente de Licitação procederá à avaliação e à atribuição de Nota da Proposta Técnica" (NT), às propostas, de acordo com os requisitos constantes no Termo de Referência e Edital.

**6.14.** A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

**6.15.** Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas técnicas das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vistas franqueadas aos interessados na presença da Comissão.

**6.16.** Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita mediante publicação do ato no DOM e afixação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Crato-CE, para querendo, interpor recurso da decisão da Comissão, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05(cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

**6.17.** Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

**6.18.** Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório.



Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante desclassificada na proposta técnica mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta de Preços e demais documentos.

**6.19.** Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório, Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**6.20.** Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "3". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope as Propostas de Preços.

**6.21.** Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

**6.22.** O julgamento das propostas de preços, será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, considerando os critérios de pontuação deste edital.

**6.23.** A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

**6.24.** A Comissão Permanente de Licitação fará o cálculo da "Nota Final" (NF) dos proponentes de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e de Preço.

**6.25.** A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior Nota Final.

**6.26.** Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas de preços e julgamento final das propostas, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vistas franqueadas aos interessados na presença da Comissão.

**6.27.** Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita mediante publicação do ato no DOM e afixação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Crato-CE, para querendo, interpor recurso da decisão da Comissão, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05(cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

**6.28.** Durante a análise das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar os Licitantes para esclarecimentos em relação à natureza técnica das respectivas propostas ou mesmo realizar diligências para confirmação de documentos, competências e informações prestadas por Licitante.

**6.29.** No caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, o desempate se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou na mesma sessão de julgamento das propostas.

**6.30.** A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores

(P)



deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

**6.31.** À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e se possível por, no mínimo 02 (dois) prepostos de licitantes presentes.

**6.32.** A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas técnicas e de preços, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

**6.33.** Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

**6.34.** No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "1", "2" e "3" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

**6.35.** A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

**6.36.** Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

**6.37.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

**6.38.** Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

## **7. DOS RECURSOS**

**7.1.** Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

**7.2.** Os recursos deverão ser dirigidos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, interpostos mediante petição, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

**7.3.** Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues a Presidente ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

**7.4.** Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**7.5.** Decidido improcedente o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, às Secretarias solicitantes do Município de Crato.

**7.6.** Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do



processo estejam com vistas franqueadas aos interessados.

7.7. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

#### **8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

8.1. A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

8.2. A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência dos Gestores das Secretarias solicitantes.

8.3. À Secretarias solicitantes do Município de Crato/CE, se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

#### **9. DO CONTRATO**

9.1. O Município de Crato/CE, através da Secretaria contratante convocará a Empresa vencedora do certame para assinatura de contrato, que deverá ser realizado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante sob pena de decair do direito à contratação.

9.2. A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do objeto constante de sua proposta de preços.

9.3. **A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor o Sr. Jorge Luis Ishimaru, Inscrito no RNP 0101969120, especialmente designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei N°. 8.666/93, doravante denominado GERENTE DE CONTRATO.**

9.3.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).

9.3.2. Os representantes da contratante anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.4. A Contratada deverá atender todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

9.5. Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.6. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



9.7. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.8. A Contratada executará os serviços, dentro dos padrões e normas e conforme pactuado com a Contratante.

9.9. A Contratada deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

9.10. O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias contados a partir da data de recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO** por parte da Contratada.

9.11. O **Prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

9.12. Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

9.12.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

9.12.2. Lentidão na execução dos serviços, levando ao governo municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

9.12.3. Cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

9.12.4. Concordata, falência ou dissolução da empresa ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

9.12.5. O atraso injustificado no início dos serviços ou paralisação dos mesmos sem justa causa e prévia comunicação a contratante;

9.12.6. A subcontratação total ou parcial dos serviços, sem prévia autorização do governo municipal, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

9.12.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

9.12.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pelo representante do governo municipal, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da lei nº. 8.666/93;

9.12.9. Alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

9.12.10. Razões de interesse público, de alta relevância e de amplo conhecimento, justificados e determinados pela administração pública;

9.12.11. A supressão, por parte da administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido neste edital.

9.12.12. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da contratante, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela

P



suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**9.12.13.** A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**9.13.** A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Secretaria de Contratante do Município de Crato.

**9.14.** É facultada a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

**9.15. PAGAMENTO:** O pagamento dos serviços licitados será feito mensalmente, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

**9.15.1. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS:**

As medições serão feitas de acordo com a apresentação de relatório de acompanhamento da obra já mencionado no respectivo Termo de Referência, conforme parcelas detalhadas no Cronograma Físico Financeiro do Anexo I.

**9.15.2. CRITÉRIOS DAS PARCELAS ESTABELECIDAS NO CRONOGRAMA:**

O Cronograma Físico Financeiro obedece fielmente às mesmas parcelas percentuais estabelecidas para execução da obra de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário no município de Crato/CE - 1ª Etapa. É importante destacar que o gerenciamento dessas obras também obedecerá ao ritmo traçado para o bom andamento da obra já referenciada. Caso a execução da Obra não atenda o cronograma pré-estabelecido o município reserva-se o direito de paralisar e ou readequar os serviços de gerenciamento, de maneira que os percentuais de execução de obra e de gerenciamento sempre estejam compatíveis. Para tanto o município fará comunicação prévia a empresa gerenciadora.

**9.15.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 9.16, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

**9.15.4.** Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

**9.16. O CONTRATADO** compromete-se:

**9.16.1.** A Empresa a ser Contratada deverá prestar as informações



necessárias em todas as fases de execução dos serviços, através de técnicos capacitados, sempre que convocada por escrito, e, ainda, participar de reuniões no sentido de atender eventuais solicitações quanto à prestação dos serviços.

9.16.2. Executar os serviços contratados dentro dos prazos propostos no cronograma a ser apresentado, a contar da assinatura do contrato, devidamente acompanhado de técnicos do Município.

9.16.3. Solicitar autorização com antecedência, sempre que for necessária a execução dos serviços fora do horário normal de expediente da Administração.

9.16.4. Apresentar Cronograma dos serviços contendo roteiro de etapas a serem executadas, obedecendo à ordem de prioridades que será estabelecida juntamente com o Município.

9.16.5. Realizar os trabalhos de modo a atender as demandas dos serviços contratados nos prazos estipulados. Garantir ao Município o bom funcionamento e desempenho dos sistemas a serem contratados durante e após a implantação de cada módulo e dos sistemas como um todo.

9.16.6. Manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução dos serviços.

9.17. Ao Governo Municipal de CRATO caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

9.18. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

9.19. Será de responsabilidade do Governo Municipal de CRATO/CE:

9.19.1. Permitir o acesso dos profissionais da empresa contratada às dependências onde serão executados os serviços;

9.19.2. Prestar as informações e os esclarecimentos relacionados a dados inconsistentes ou não encontrados, que venham a ser solicitados pela empresa contratada, bem como se responsabilizar pelo teor e entrega das informações dos mesmos;

9.19.3. Acompanhar o andamento dos serviços e exigir o fiel cumprimento dos serviços contratados, anotando em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas, além de determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.19.4. Fiscalizar o cumprimento das responsabilidades assumidas pela empresa contratada;

9.19.5. Avaliar a necessidade de correções que melhorem a qualidade da prestação dos serviços contratados; Designar responsável para o relacionamento e acompanhamento dos serviços; Prover os recursos necessários, sob sua responsabilidade.

## **10. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

10.1. O Contratado que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a contratação, ensejar o retardamento da execução do serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município Contratante e será descredenciado no Cadastro do Município



pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o contrato;
- c) Não manter a proposta;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do serviço de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do serviço, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do serviço;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto requisitado;

10.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da prestação do serviço, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do Contratado de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

10.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

10.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o Contratado fizer jus.

10.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do Contratado, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

## **11. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

11.1. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

11.2. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência e cancelamento do contrato;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município Contratante e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município Contratante pelo prazo de até 05 (cinco) anos.



11.3. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos.

## **12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

12.1. A despesa estimada da ordem de R\$ 112.090,00 (cento e doze mil e noventa reais), e correrá à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade 34.01.04.122.0007.2.161 - Classificação Econômica / Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de CRATO, conforme endereço constante no preâmbulo deste Termo de Edital, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 17h.

13.2. Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;
- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

13.2.1. A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.3. Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, durante o expediente normal.

13.4. Fica eleito o foro de Crato/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

CRATO/CE, 09 de novembro de 2021.

**Valéria do Carmo Moura**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO  
**CRATO**



**ANEXO I**

**PARTE B - TERMO DE REFERÊNCIA**

2



## TERMO DE REFERÊNCIA

**Contratação de serviços de engenharia para confecção de projeto básico para a elaboração do PDDrU – Plano Diretor de Drenagem Urbana, do PDAP – Plano Diretor de Águas Pluviais, do PCE – Plano de Controle de Enchentes, documentações e serviços complementares.**

①

1

## 1. OBJETO:

O objeto do presente termo de referência é a contratação de serviços de engenharia para confecção de Projeto Básico para compor futuro edital de licitação para elaboração do PDDrU – Plano Diretor de Drenagem Urbana, do PDAP – Plano Diretor de Águas Pluviais, do PCE – Plano de Controle de Enchentes, **documentações e serviços complementares**, todos na cidade do Crato/CE, na modalidade TÉCNICA E PREÇO, em Regime de Preço Unitário.

## 2. JUSTIFICATIVA

O Projeto Básico é um instrumento obrigatório para toda contratação (seja ela por meio de licitação, dispensa, inexigibilidade e adesão à ata de registro de preços), sendo elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e devendo reunir os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar o objeto, bem como as condições da licitação e da contratação.

Além do mais, o Projeto Básico é o instrumento de gestão estratégica que determina o sucesso ou insucesso de uma contratação pública. A elaboração de um projeto básico desta envergadura é de competência multissetorial e este instrumento deve ser elaborado por profissionais que possuam a expertise suficiente para desenhar o objeto da licitação.

Assim, trata-se de estabelecer estes condicionantes (projeto básico) para possibilitar a licitação da empresa que irá elaborar estes importantes Planos Diretores para a cidade do Crato.

O Plano Diretor de Drenagem Urbana – PDDrU diz respeito à política de águas pluviais no que se refere ao seu controle e as estratégias para o desenvolvimento e articulação com o Plano Diretor de Águas Pluviais – PDAP e demais planos setoriais, que por sua vez, contempla os planos de ações, manuais de drenagem, regulamentações e planos de gestão de drenagem urbana. Já o Plano de Controle de Enchentes visa minimizar danos das inundações através de medidas estruturais e

2

não estruturais, ou seja, através de obras de controle e prevenção e também através do disciplinamento do uso e ocupação do solo, sistemas de alertas e conscientização da população. Além dos planos, será necessário efetuar a revisão e, se for o caso, propor a adequação da legislação municipal pertinente ao assunto. Também será necessário o estudo para dimensionamento do corpo técnico municipal, descrevendo as principais ações a serem desenvolvidas pela equipe para fazer frente às novas demandas. Finalmente, a documentação complementar necessária para a implementação de cada um dos planos diretores, ou seja, memoriais descritivos, especificações, planilhas orçamentárias, plantas, detalhes construtivos, etc.

Diante das características dos serviços a serem licitados, todos de grande importância à comunidade, com forte impacto no dia a dia da população e diante também dos valores financeiros envolvidos, torna-se imprescindível especificar tais serviços de forma clara visando qualidade no serviço público através de uma contratação eficaz.

Entretanto, esta Prefeitura não dispõe em seu quadro funcional de profissionais destas áreas de engenharia, suficientes e com a expertise necessária para atender a esta demanda de desenvolver o projeto básico necessário.

Desta forma e visando garantir a eficiência econômica e jurídica do processo licitatório e do contrato, torna-se necessária a contratação de um serviço de engenharia especializada.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O Projeto Básico tem por finalidades básicas:

- a) Demonstrar as necessidades da Administração;
- b) Especificar o objeto, conforme especificações usuais no mercado;
- c) Avaliar o custo financeiro da contratação (a referência de preço é uma estimativa prévia);
- d) Orientar a formulação da proposta pelo licitante;
- e) Balizar a cotação de preços;

3

- f) Orientar a Comissão de Licitação na sessão pública da licitação;
- g) Orientar o recebimento do material ou do serviço;
- h) Orientar o gerenciamento e a fiscalização da execução do contrato.

Neste sentido, o projeto básico deverá conter:

### **3.1 Indicação do objeto;**

Deve ser de forma precisa, suficiente e clara, vedadas as especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição, além de configurar a prática de ato antieconômico.

### **3.2 Justificativa (motivação) da contratação;**

Justificativa acerca da necessidade, conveniência e oportunidade da contratação pelo setor demandante. O princípio da motivação determina que a Administração deve justificar todos os seus atos, apresentadas as razões que o fizeram decidir sobre determinados fatos.

### **3.3 Especificação do objeto;**

Deve ser de forma precisa, suficiente e clara, vedadas as especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição, além de configurar a prática de ato antieconômico.

A especificação não pode ser tão sucinta, de forma a suprimir informações ou detalhes que influenciam no valor da proposta, nem exagerada a ponto de direcionar o certame. Assim, não se pode transcrever as especificações técnicas de manuais e nem mesmo de folders/catálogos explicativos, sob pena de direcionamento do certame para determinada marca ou produto. Verificar as condições do objeto, como necessidade de instalação e montagem, incluindo ou não, o fornecimento de materiais e mão de obra. Todo material que servir de referência para a especificação do objeto deve ser juntado ao Projeto Básico.

Verificar leis, decretos, regulamentos, portarias e demais atos normativos aplicáveis ao objeto.

### **3.4 Requisitos necessários;**

- 3.4.1 Indicar as condições de habilitação para participar da licitação, apontando a exigência de documentos específicos, de conhecimento do "setor requisitante", relativos à qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.

4

- 3.4.2 Indicar a necessidade de registro ou inscrição da empresa em entidade profissional competente, como CREA, OAB, CAU, etc., bem como de sua regularidade perante o órgão.
- 3.4.3 Indicar a necessidade de comprovação da capacidade técnica através de atestado de qualificação técnico-profissional e atestado de qualificação técnico-operacional (da empresa). A comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação será feita por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados de respectivas certidões de acervo técnico do órgão de classe. Para a exigência do atestado devem ser definidas as características semelhantes à execução da obra ou serviço, limitadas às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.
- 3.4.4 Indicar a obrigatoriedade ou não da visita técnica, justificando sua necessidade.

**3.5 Critérios de aceitabilidade do objeto (recebimento do objeto);**

Definir os critérios de recebimento provisório e definitivo do objeto:

- 3.5.1 Devem estar bem delimitados para auxiliar a comissão de recebimento e o gestor do contrato.
- 3.5.2 Recebimento provisório: no ato da entrega do objeto no setor competente, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta. Serve para avaliações e correções antes da entrega definitiva.
- 3.5.3 Recebimento definitivo: após a verificação da qualidade e quantidade do objeto.
- 3.5.4 Definir o local em que os produtos deverão ser entregues.
- 3.5.5 Definir a forma de entrega/acondicionamento, bem como os procedimentos para os casos de não aceitação do objeto.

**3.6 Estimativa de valor da contratação e dotação orçamentária e financeira para a despesa;**

O valor estimado da contratação deve ser informado e serve de referência para a prática de vários atos do processo licitatório, como: escolha da modalidade de licitação a ser realizada; verificação de recursos orçamentários necessários à

contratação; definição dos meios de publicação do edital; análise da aceitabilidade das propostas; e análise dos recursos administrativos.

**3.7 Condições de execução (métodos, estratégias e prazos de execução e garantia;**

- 3.7.1 Especificar os métodos a serem utilizados na execução, locais, horários, periodicidade, mão de obra necessária, materiais e equipamentos a serem utilizados, se os bens serão entregues de uma só vez ou de forma parcelada, garantia, assistência técnica, etc.
- 3.7.2 No caso de serviços de engenharia, definir o tipo de empreitada: por preço global, por preço unitário, integral ou tarefa.
- 3.7.3 Indicar prazo para execução dos serviços, a contar da emissão da Ordem de Serviço;
- 3.7.4 Estabelecer cronograma de execução;
- 3.7.5 Indicar a necessidade de acompanhamento dos serviços por profissionais do "setor demandante";
- 3.7.6 Apresentar a forma de controle e verificação dos serviços a ser efetuada pela fiscalização, inclusive para fins de medição;
- 3.7.7 Indicar a possibilidade ou não de subcontratação de partes da obra, serviço ou fornecimento (definir quais partes poderão ser subcontratadas);
- 3.7.8 Indicar exigências específicas para o objeto a ser contratado.

**3.8 Obrigações das partes envolvidas (contratada e contratante);**

Definir com clareza e precisão quais são as responsabilidades do contratante e do contratado, uma vez que as informações são essenciais para o gerenciamento do contrato e para a aplicação de sanções ao contratado, quando for o caso.

**3.9 Gestão do contrato;**

Indicação do nome do Gestor do Contrato e a fixação de suas atribuições.

**3.10 Fiscalização do contrato;**

Indicação do nome do Fiscal do Contrato e a fixação de suas atribuições. A fiscalização da execução do contrato deve ser realizada por servidor com conhecimento técnico.

**3.11 Condições de pagamento;**

Indicar a forma de pagamento, o prazo de pagamento e condições para eventuais retenções.

**3.12 Vigência do contrato;**

Indicar a duração do contrato e eventual prorrogação.

**3.13 Sanções contratuais;**

Especificar condutas típicas, o princípio da proporcionalidade, multas e processo administrativo.

**3.14 Condições gerais;**

Indicar o instrumento de contrato e registrar as demais condições essenciais para a prestação do serviço demandado pela administração pública.

**3.15 Orçamento detalhado estimado em planilha com preço unitário e valor global;**

As planilhas deverão conter a descrição completa de cada um dos serviços e obras utilizados, a indicação do código SINAPI/SICRO (supletivamente outras tabelas reconhecidas pelos Tribunais de Contas, como: SEINFRA/CE, ORSE, etc.), as respectivas unidades de medida (vedado o uso da expressão verba ou de unidades genéricas), o preço unitário e o preço total, em compatibilidade com as especificações dos serviços e obras estabelecidos no estudo técnico preliminar ou anteprojeto. Também deverá constar a composição detalhada dos custos unitários (coeficientes de produtividade com os custos operacionais, inclusive eventuais cotações de preço), do BDI e dos encargos sociais.

• As planilhas deverão ser elaboradas por profissional competente, devendo constar o seu nome, assinatura e o número do registro do profissional no CREA. Deverá ser anotada a responsabilidade técnica no CREA pela elaboração da planilha e juntado o documento (ART) no processo licitatório.

A inclusão do orçamento no edital contribui com o bom andamento do processo licitatório na medida em que impugnações neste sentido poderão ser evitadas, além de favorecer o controle social dos atos administrativos.

**3.16 Cronograma físico-financeiro.**

Instrumento que representa as etapas da execução de um trabalho, dividindo em períodos e em tarefas o todo a ser realizado. No caso de execução dos serviços por empreitada por preço unitário, tendo em vista que os pagamentos serão realizados por etapas, faz-se necessário estabelecer um cronograma de desembolso financeiro no qual fiquem determinados os períodos de medição e os valores respectivos de

cada parcela executada. Integra, obrigatoriamente, o edital, como item ou anexo deste.

O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser elaborado por profissional competente, devendo constar seu nome, assinatura e o número do registro do profissional no CREA.

#### **4. REQUISITOS NECESSÁRIOS (CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO)**

As licitantes deverão apresentar PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇO, em 01 (uma) via em papel personalizado da empresa e uma via em mídia digital, atendendo às condições estabelecidas no Edital, contendo a razão social, nome e número da carteira de identidade e assinatura de seu representante.

##### **4.1 PROPOSTA TÉCNICA**

As propostas Técnicas conterão, no mínimo, os documentos:

- a) Qualificação técnica da empresa;
- b) Qualificação da equipe técnica
- c) Compromisso de participação dos técnicos.

Conteúdo dos Documentos das Propostas Técnicas:

A licitante deverá elaborar a Proposta Técnica observando os seguintes critérios de julgamento os quais será atribuída a Nota Técnica (NT), variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo 50 (cinquenta) pontos para a qualificação técnico operacional e 50 (cinquenta) pontos para a qualificação técnico profissional, observados, basicamente:

##### **4.1.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL**

Deverá apresentar comprovação de Inscrição ou registro da empresa no Conselho de Engenharia e Agronomia - CREA da sede da licitante, com certidão de regularidade junto à entidade profissional.

A comprovação da aptidão da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação será

feita por meio de atestado(s) em nome da Empresa Licitante e dos profissionais responsáveis, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado(s) nas entidades profissionais competentes.

Serão admitidos os atestados de serviços de complexidade operacional ou tecnológica equivalente ou superior às parcelas indicadas a seguir, aos quais será atribuída a Nota Técnica (NT), variando de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, observados, basicamente:

Item	Discriminação	Pontuação Máxima
1.	<b>Experiência da empresa em elaboração de Projetos Básicos:</b> Comprovação de ter a empresa realizado atividade compatível em características com o objeto desta licitação. Esta comprovação deverá ser feita com a apresentação de um ou mais Atestados ou Certidões fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de "Contratada", devidamente registrada junto ao Conselho de Engenharia e Agronomia - CREA cujas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo tenham sido:	
1.1	Confecção de Projetos Básicos para elaboração de Planos Diretores de Drenagem Urbana. – 6,0 pontos para cada atestado válido apresentado até o limite de dois atestados.	12
1.2	Confecção de Projetos Básicos para elaboração de Planos Diretores de Águas Pluviais. – 6,0 pontos para cada atestado válido apresentado até o limite de dois atestados.	12

1.3	Confecção de Projetos Básicos para elaboração de Planos de Controle de Enchentes. – 6,0 pontos para cada atestado válido apresentado até o limite de dois atestados.	12	COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1.4	Confecção de Projetos Básicos em elaboração de Planos Diretores Municipais – 7,0 pontos para cada atestado válido apresentado até o limite de dois atestados.	14	
PONTUAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL TOTAL:		50	

Somente serão aceitos atestados e/ou certidão(ões) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA.

O(s) atestado(s) e/ou a(s) Certidão(ões) apresentada(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- 1) Nome do contratado e do contratante
- 2) Identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço)
- 3) Localização dos serviços
- 4) Serviços executados (Discriminação e quantidade dos serviços executados).

#### 4.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

A comprovação da capacidade técnica do(s) profissional(is) que compõem a equipe técnica e que irá efetivamente atuar no objeto a que se refere este Termo de Referência será feita por meio de atestado(s) em nome do(s) profissional(is) responsável(is), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado(s) nas entidades profissionais competentes.

Serão admitidos os atestados de serviços de complexidade operacional ou tecnológica equivalente ou superior às parcelas indicadas a seguir, aos quais será atribuída a Nota Técnica (NT), variando de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, observados, basicamente:

Item	Discriminação	Pontuação Máxima	COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1.	<b>Experiência da Equipe Técnica:</b> A comprovação da experiência do(s) profissional(is) será feita através de Certidões de Acervo Técnico com Atestado fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente (CREA) cujas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo tenham sido:		
1.1	Confecção de Projetos Básicos para elaboração de Planos Diretores de Drenagem Urbana. – 6,0 pontos para cada atestado válido apresentado até o limite de dois atestados.	12	
1.2	Confecção de Projetos Básicos para elaboração de Planos Diretores de Águas Pluviais. – 6,0 pontos para cada atestado válido apresentado até o limite de dois atestados.	12	
1.3	Confecção de Projetos Básicos para elaboração de Planos de Controle de Enchentes. – 6,0 pontos para cada atestado válido apresentado até o limite de dois atestados.	12	
1.4	Confecção de Projetos Básicos para elaboração de Planos Diretores Municipais – 7,0 pontos para cada atestado válido apresentado até o limite de dois atestados.	14	
PONTUAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL TOTAL		50	
PONTUAÇÃO TÉCNICA TOTAL (OPER. + PROF.)		100	

Somente serão aceitos atestados e/ou certidão(ões) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA.

11

O(s) atestado(s) e/ou a(s) Certidão(ões) apresentada(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- 1) Nome do profissional e nº do registro no CREA
- 2) Identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço)
- 3) Localização dos serviços
- 4) Serviços executados (Discriminação e quantidade dos serviços executados).

## 4.2 COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO DOS TÉCNICOS

### 4.2.1 COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO COM A EMPRESA

A licitante deverá apresentar relação explícita do pessoal técnico especializado de nível superior que efetivamente se responsabilizará pela execução dos serviços, definindo as atribuições de cada profissional e contendo nome completo, título profissional, nº do registro no CREA, área de atuação e natureza da relação profissional com a empresa licitante (empregado, sócio ou contratado).

A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa licitante dar-se-á através:

- 1) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstre o n.º de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;
- 2) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;
- 3) No caso de profissional autônomo contratado, contrato de prestação de serviço firmado pelas partes e devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

### 4.2.2 TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO

Deverá ser apresentado Termo de Compromisso de Participação de todos os técnicos citados na Proposta técnica, no qual os profissionais indicados pela LICITANTE na equipe técnica declarem que participarão, a serviço da LICITANTE, dos serviços objeto desta licitação.

Deverá indicar o Coordenador da Equipe Técnica que será o elemento de ligação entre a Contratada e o contratante durante a execução do contrato.

Declaração de que recebeu e tomou conhecimento de toda documentação necessária à elaboração da proposta.

#### 4.3 DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que:

- a) Não apresentarem comprovante de regularidade com a entidade profissional da classe;
- b) Apresentarem PONTUAÇÃO TÉCNICA TOTAL inferior a 40 (quarenta) pontos.
- c) Apresentarem PONTUAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL do item 1.1 igual a 0 (zero) pontos.

#### 4.4 PROPOSTA DE PREÇO

As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregues em envelopes opacos e lacrados.

Os valores unitários utilizados na Planilha de Preços - item 16 deste Termo de Referência foram elaborados através da Metodologia de Formação de preço com base nos quantitativos e custos unitários dos insumos utilizados, recomendado pelo manual "Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas" publicado pelo TCU – Tribunal de Contas da União (Brasília, 2014) e disponível no site <https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/orientacoes-para-elaboracao-de-planilhas-orcamentarias-de-obras-publicas.htm>, utilizando-se a Tabela 01 – Consolidação dos custos de mão de obra da engenharia consultiva – DNIT, mês de referência: janeiro/2021 e a Tabela de Insumos do SINAPI, mês 06/2021 para Fortaleza (CE). (P)

##### 4.4.1 FATOR "K" e TRDE

13

Esta metodologia baseia-se na identificação, quantificação e valoração de todos os insumos que serão diretamente empregados na prestação dos serviços e, posteriormente, na multiplicação dos valores desses custos por fatores específicos, que incorporem – a estes componentes do orçamento – as despesas indiretas, os tributos e a remuneração da empresa, resultando no preço de venda do serviço.

Os coeficientes multiplicadores são denominados de “**fator K**” e **TRDE** (Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos), incidindo, respectivamente, sobre o custo direto de salários da mão de obra e outros custos diretos, de acordo com as equações a seguir:

$$PV = CD_{sal} \times K + CD_{outros} \times TRDE$$

$$K = (1+K1+K2).(1+K3).(1+K4)$$

$$TRDE = (1+K3).(1+K4)$$

Sendo:

**PV**: preço de venda total praticado pela empresa de engenharia consultiva

**CDsal**: custo direto de salários

**K**: fator “K”

**CDoutros**: demais custos diretos

**TRDE**: taxa de ressarcimento de despesas e encargos

**K1**: encargos sociais incidentes sobre a mão de obra

**K2**: administração central da empresa de consultoria (ou overhead)

**K3**: remuneração bruta da empresa de consultoria

**K4**: fator relativo aos tributos incidentes sobre o preço de venda, dado pela equação

$K4 = [1/(1-I)] - 1$ , em que “I” são os referidos tributos.

Tabela auxiliar para cálculo do PV:

ÓRGÃO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO	
OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO P/ PDDRU, PDAP, PCE E COMPLEMENTOS	
<b>A- MÃO DE OBRA E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>35.970,21</b>
A1 - TOTAL DE SALÁRIO DA EQUIPE TÉCNICA E ADMINISTRATIVA	18.601,82
A2 - ENCARGOS SOCIAIS (93,37% DO B1)	17.368,39
<b>B- CUSTOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS LOCAIS</b>	<b>4.941,33</b>
1- GASTOS COM ÁGUA, ENERGIA, TELEFONIA E INTERNET (2)	693,00
2- CUSTOS COM IMPRESSÃO E SERVIÇOS GRÁFICOS (3)	200,00
3- EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (3)	200,00
4- MATERIAL DE EXPEDIENTE (3)	100,00
5- MATERIAL DE LIMPEZA (3)	100,00
6- ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (3)	300,00
7- ENCARGOS COMPLEMENTARES (EPI, VALE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, PLANO DE SAÚDE) (4)	3.348,33
<b>TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS</b>	<b>40.911,54</b>
<b>C- ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (OVERHEAD) = (20% DO A1)</b>	<b>3.720,36</b>
<b>D- REMUNERAÇÃO BRUTA DA EMPRESA = (10% DE A+B+C)</b>	<b>4.463,19</b>
<b>E = [(A+B+C+D) / 0,876] - (A+B+C+D)</b>	<b>6.949,53</b>
<b>F- DESPESAS FISCAIS = (12,4% DE A+B+C+D+E)</b>	<b>6.949,53</b>
F1 = PIS (1,32% DE A+B+C+D+E)	739,79
F2 = COFINS (6,08% DE A+B+C+E)	3.407,51
F3 = ISS (5% DE A+B+C+D+E)	2.802,23
<b>TOTAL DAS DESPESAS INDIRETAS</b>	<b>15.133,09</b>
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>	<b>56.044,62</b>
(1) FONTE: TABELA DE PREÇOS DE CONSULTORIA DO DNIT - INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DG Nº 03, DE 07/03/2012 - ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO: 13/08/2020	
(2) ESTIMATIVA ADOPTADA:	
ÁGUA: 90,00	
ENERGIA: 350,00	
TELEFONIA: 100,00	
INTERNET: 153,00	
TOTAL: 560,00	
(3) VALORES ADOPTADOS.	
(4) ENCARGOS COMPLEMENTARES: ADOPTADA A TAXA DE 18% SOBRE MÃO DE OBRA	

Tabela auxiliar para cálculo da mão de obra:

15

SERVIÇO: PROJETO BÁSICO PARA ELABORAÇÃO DE PDRI, PDAP, PCE E COMPLEMENTOS								
FUNÇÃO			QUANT	UNIDADE	SALÁRIO	CUSTO PARCIAL	ENCARGOS SOCIAIS	TOTAL
NÍVEL SUPERIOR								
34782	SINAPI	COORDENADOR GERAL	20,00	HORA	141,82	2.836,40	112,76	3.198,32
P8057	DNIT	ENGENHEIRO DE PROJETOS SENIOR	1,00	MÊS	13.560,49	13.560,49	85,65	11.614,56
EQUIPE ADMINISTRATIVA/APOIO								
P8135	DNIT	SECRETÁRIA	1,00	MÊS	2.204,93	2.204,93	115,9	2.555,51
<b>TOTAIS DOS SALÁRIOS DA EQUIPE</b>						<b>18.601,82</b>	<b>0,93369305</b>	<b>17.368,39</b>
Fonte: Tabela 01 - Consolidação dos custos de mão de obra da engenharia consultiva - DNIT								
Mês de referência: janeiro/2021								

O custo direto com salários - CDsal é apropriado a partir do gasto com a permanência dos diversos tipos de profissionais diretamente envolvidos com a execução do objeto. Já nos demais custos diretos, são apropriados gastos com impressões, locação de outros equipamentos, alojamentos, mobiliário, etc.

Os dados e parâmetros utilizados nessa metodologia foram obtidos de publicações de órgãos e entidades públicas. Para os salários e encargos sociais foi adotada a Tabela 01 – Consolidação dos custos de mão de obra da engenharia consultiva – mês de referência: janeiro de 2021, do DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes e a Tabela de Preços de Insumos do SINAPI, mês de referência 06/2021 para Fortaleza (CE). Também foram seguidas as recomendações constantes no manual “Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas” publicado pelo TCU.

Assim, foram adotados os seguintes parâmetros:

K1 = 93,37% sobre Total de salário da equipe técnica e administrativa - CDsal

K2 = 20% sobre CDsal.

K3 = 10% sobre CDsal + CDoutros + Adm. Central.

K4 =  $[1/(1-I)] - 1$

I = PIS + COFINS + ISS

PIS = 1,32% sobre PV

COFINS = 6,08% sobre PV

ISS = 5% sobre PV

A composição dos Encargos Sociais – MENSALISTAS, considerados nas tabelas do DNIT é de 84,04%, conforme figura 01, embora para os cálculos efetuados no presente estudo, para os profissionais selecionados, obteve-se índices superiores. Para os Encargos Sociais – HORISTAS, considerados nas tabelas do SINAPI é de 112,76%.

Portanto, na presente formação dos valores unitários utilizado neste Termo de Referência também estão inclusos: encargos sociais sobre mão de obra (mensalista e/ou horista), custos indiretos de gastos com água, energia, telefonia e internet, custos com impressão e serviços gráficos, equipamentos de informática, material de expediente, material de limpeza, Anotações de Responsabilidade Técnica, Encargos Complementares como EPI's, vale-transporte, alimentação e plano de saúde, Administração Central, Remuneração da Empresa e Impostos.

ÓRGÃO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO P/ PDDR, PDAP, PCE E COMPLEMENTOS

CÁLCULO DO PV		
	=	
CDsal	=	18.601,82
	=	
Coboutros	=	4.941,33
	=	
K1	=	0,9337
K2	=	0,2000
K3	=	0,1000
K4	=	0,1416
	=	
I	=	0,1240
PIS	=	0,0132
COFINS	=	0,0608
ISS	=	0,0500
	=	
K	=	2,6793
	=	
TRDE	=	1,2557
	=	
PV	=	56.044,62

$$PV = (CDsal \times K) + (Coboutros \times TRDE)$$

K1 = Encargos sociais

K2 = Administração central da empresa de consultoria, a base de 20% da mão de obra

K3 = Remuneração bruta da empresa de consultoria, a base de 10% sobre a mão de obra, despesas operacionais e administração central

$$K4 = ((1/(1 - I)) - 1)$$

PV ESTIMADO PARA 1 MÊS

56.044,62

PV ESTIMADO PARA 2 MESES

112.089,25

Na presente proposta de preços as empresas deverão apresentar além da composição dos encargos sociais, os cálculos para composição do “fator K” e da TRDE – Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos.

DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS DE MENSALISTAS		
	Encargos Sociais	Instrução de Serviço DG nº 03/2012
GRUPO A	INSS	20,00
	SESI	1,50
	SENAI	1,00
	INCRA	0,20
	SEBRAE	0,60
	Salário educação	2,50
	Seguro contra acidentes no trabalho	1,00
	FGTS	8,00
	<b>Subtotal Grupo A</b>	<b>34,80</b>
GRUPO B	Férias	11,11
	Aviso Prévio Trabalhado (90%)	1,75
	Auxílio Enfermidade	1,37
	Gratificação Natalina ( 13º Salário)	8,33
	Aviso Prévio Indenizado	0,00
	Licença Paternidade	0,05
	Ausência Abonada	1,64
Acidentes no Trabalho	0,21	
	<b>Subtotal Grupo B</b>	<b>24,46</b>
GRUPO C	Depósito por Rescisão sem Justa Causa	4,33
	Adicional por Aviso Prévio	0,00
	Aviso Prévio Indenizado (10%) <sup>*</sup>	0,83
	Indenização Adicional	0,08
	<b>Subtotal Grupo C</b>	<b>5,25</b>
GRUPO D	Reincidência Grupo (A) sobre Grupo (B)	8,51
	Reincidência do FGTS sobre 13º Salário	0,67
	Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio	0,16
	<b>Subtotal Grupo D</b>	<b>9,34</b>
GRUPO E	Vale Transporte	0,70
	Auxílio Alimentação	6,00
	Café da manhã	1,30
	EPI - Equipamento de Proteção Individual	1,30
	Consultas e Exames Médicos	0,50
Seguro de Vida	0,30	
	<b>Subtotal Grupo E</b>	<b>10,20</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>84,04</b>
Observações:		
A adoção dos novos percentuais de encargos sociais e custos administrativos da Tabela de Consultoria do DNIT, instituída por meio da Instrução de Serviço DG nº 03/2012, refere-se à crítica realizada pelo Tribunal de Contas da União em estudo prévio realizado pelo IBEC/DNIT, constituindo-se em recomendação constante do Ofício nº 535/2011 - TCU/SECOB-1 (Processo TC-002 546/2011-6).		
O Grupo E é referente aos Encargos Complementares Obrigatórios.		

Figura 01 – Composição de Encargos Sociais – Fonte: DNIT

SINAPI - Composição de Encargos Sociais **CAIXA**

CEARA VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2009

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
		COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	Não incide	17,85%	Não incide
B2	Feriados	3,71%	Não incide	3,71%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,90%	0,69%	0,90%	0,69%
B4	13º Salário	10,83%	8,35%	10,83%	6,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não incide	1,55%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	9,20%	7,08%	9,20%	7,08%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	44,97%	16,84%	44,97%	16,84%
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,56%	4,28%	5,56%	4,28%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	4,37%	3,36%	4,37%	3,36%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,81%	2,93%	3,81%	2,93%
C5	Indenização Adicional	0,47%	0,36%	0,47%	0,36%
C	Total	14,34%	11,03%	14,34%	11,03%
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,55%	2,83%	16,55%	6,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%	0,36%	0,49%	0,38%
D	Total	8,02%	3,19%	17,04%	6,58%
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>84,13%</b>	<b>47,86%</b>	<b>113,15%</b>	<b>71,25%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

Figura 02 – Composição de Encargos Sociais – Fonte: SINAPI

As propostas de preços deverão ainda conter:

- a) A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante.
- b) Assinatura do Representante Legal;
- c) Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação da mesma;
- d) Valor total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;
- e) Planilha de preços unitários que deram margem aos resultados apresentados na proposta, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso com duas casas decimais, sem erros de arredondamentos;
- f) Os valores unitários da Planilha Orçamentária – item 16 deste Termo de Referência - elaborada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO são considerados valores limites máximos. Assim, cada LICITANTE/PROPONENTE deve observá-los quando da apresentação de sua Proposta Comercial.
- g) Correrão por conta do proponente vencedor todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;

#### 4.5 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Os cálculos do Índice Técnico (IT), Índice de Preço (IP) e da Avaliação Final (AF), deverão ser feitos sem arredondamento e com 2 (duas) casas decimais.

##### 4.5.1 AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

As Propostas Técnicas serão avaliadas através de pontuação (PT) de cada LICITANTE habilitada, mediante o somatório dos critérios especificados no item 4.1.1 e 4.1.2, aplicando a seguinte fórmula:

PONTUAÇÃO TÉCNICA (PT) = F1 + F2 onde:

F1 - Fator Enfoque Técnico da empresa (Qualificação Técnico Operacional);

F2 - Fator Experiência da Equipe Técnica (Qualificação Técnico Profissional);

20

O índice Técnico (IT) de cada proposta será calculado mediante a divisão de sua Pontuação Técnica (PT) pela Maior Pontuação Técnica (MPT) entre todas as licitantes, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$IT = PT / MPT$$

Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que:

- a) Apresentarem ÍNDICE TÉCNICO inferior a 0,6 (zero virgula seis) pontos; ou
- b) Apresentarem na Proposta Técnica qualquer referência a preços ou valores relativos a Proposta Comercial.
- c) Não atendam às exigências do Termo de Referência e do Edital e seus Anexos.
- d) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

#### 4.5.2 AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Serão desclassificadas as Propostas de Preço que apresentarem um ou mais itens descritos a seguir:

- a) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Termo de Referência.
- b) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação.
- c) Proposta comercial com preço unitário e/ou valor global estimado superior ao apresentado na Planilha Orçamentária Básica constante do presente Termo de Referência (item 16).
- d) Preços unitários e globais inexequíveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações.

Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

O ÍNDICE DE PREÇO (IP) de cada LICITANTE/PROPONENTE classificada na proposta técnica e na proposta comercial, será mediante a seguinte fórmula:

IP = MP / PP onde,

IP = Índice de Preço

MP = Menor preço proposto.

PP = Preço da proposta em exame

#### 4.5.3 AVALIAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS

A AVALIAÇÃO FINAL (AF) de cada Proposta será mediante a seguinte fórmula:

AVALIAÇÃO FINAL (AF) = 6 x ÍNDICE TÉCNICO (IT) + 4 x ÍNDICE DE PREÇO (IP)

A AVALIAÇÃO FINAL (AF) será usada como critério de classificação final.

Será julgada vencedora, a LICITANTE/PROPONENTE que obtiver a maior AVALIAÇÃO FINAL (AF), ficando as demais classificadas em ordem decrescente de AVALIAÇÃO FINAL (AF).

Havendo igualdade de AVALIAÇÃO FINAL (AF) entre 02 (duas) ou mais LICITANTES, o certame será decidido por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme estabelecido no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93.

#### 5. ACEITABILIDADE DO OBJETO (CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO)

O Projeto Básico devidamente especificado no item 3 deste Termo de Referência, deverá adicionalmente apresentar para cada um dos serviços a seguir descritos a seguinte documentação:

##### 5.1 Plano Diretor de Drenagem Urbana - PDDrU:

Deverá conter a **política das águas pluviais**, contemplando os princípios e objetivos do controle das águas pluviais no meio urbano e as **estratégias para o desenvolvimento e articulação** a partir do Plano Diretor de Águas Pluviais - PDAP com os demais planos setoriais. O PDDrU será eficiente quando compreender a integração com outras atividades e, ainda, quando for planejado para realizar o redirecionamento de águas pluviais para seu aproveitamento, infiltração e

22

evaporação, mitigando os impactos provenientes da urbanização desordenada, por exemplo, pela recarga subterrânea (CARMO e MARCHI, 2013). Este é um ponto muito importante, tendo em vista que os aquíferos são nossa principal fonte de abastecimento de água.

### 5.2 Plano Diretor de Águas Pluviais – PDAP:

Deverá contemplar **planos de ações, manuais de drenagem, regulamentação e planos de gestão da drenagem urbana**, além disso, deverá prever **programas de monitoramento** entre outras **ações preventivas**;

### 5.3 Plano de Controle de Enchentes – PCE:

São medidas de correção e prevenção que visam minimizar os danos das inundações, classificadas, de acordo com sua natureza, em medidas estruturais e medidas não estruturais. As **medidas estruturais** correspondem às obras que podem ser implantadas visando a correção e/ou prevenção dos problemas decorrentes de enchentes e as **medidas não estruturais** são aquelas em que se procura reduzir os danos ou as consequências das inundações, não por meio de obras, mas pela introdução de normas, regulamentos e programas que visem, por exemplo, o disciplinamento do uso e ocupação do solo, a implementação de sistemas de alerta e a conscientização da população para a manutenção dos dispositivos de drenagem.

### 5.4 Legislação municipal:

Revisão e elaboração de legislação municipal adequada às funções hidrológicas.

### 5.5 Estruturação de corpo técnico municipal:

Dimensionar o corpo técnico municipal e descrever as principais ações a serem desenvolvidas pela equipe, entre elas:

- a. Avaliação das medidas de controle da drenagem;
- b. Fiscalização de projetos;
- c. Atualização e revisão da legislação;
- d. Levantamento das características locais atuais e de pré-ocupação urbana de solo, vegetação, clima, topografia e hidrografia;
- e. Manutenção do programa de monitoramento e pesquisa das características hidrológicas regionais.

### 5.6 Documentação adicional a ser apresentada para cada um dos planos, quando couber:

5.6.1 Memorial Descritivo contendo a especificação técnica e a metodologia dos serviços;

23

5.6.2 Memórias de Cálculo com o dimensionamento de equipamentos, mão de obra, ferramental, fardamento, EPI's, e demais itens que constem no levantamento de custos considerados na planilha orçamentária;

5.6.3 Deverão ser apresentadas todas as composições de preços unitários;

5.6.4 Deverão ser apresentadas as composições dos encargos sociais e a composição do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas, baseados na fórmula adotada pelo TCU (Acórdão n. 2.369/2011).

5.6.5 Também deverão ser apresentadas todas as cotações de preço porventura utilizadas, nas quantidades e na forma estabelecidas na legislação vigente.

5.6.6 Conforme melhor se adequar ao caso, poderá ser apresentado o fator "K" e a a TRDE – Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos

Esta documentação deverá integrar o Projeto Básico, constando dos seguintes elementos conforme especificado no item 3, a seguir descritos, e deverá ser acompanhado da competente ART do profissional responsável por sua elaboração.

- Indicação do objeto;
- Justificativa (motivação) da contratação;
- Especificação do objeto;
- Requisitos necessários;
- Critérios de aceitabilidade do objeto (recebimento do objeto);
- Estimativa de valor da contratação e dotação orçamentária e financeira para a despesa;
- Condições de execução (métodos, estratégias e prazos de execução e garantia;
- Obrigações das partes envolvidas (contratada e contratante);
- Gestão do contrato;
- Fiscalização do contrato;
- Condições de pagamento;
- Vigência do contrato;
- Sanções contratuais;
- Condições gerais;
- Orçamento detalhado estimado em planilha com preço unitário e valor global;

- Cronograma físico-financeiro.

Os documentos supracitados deverão ser entregues em cópias impressas e em arquivos digitais gravados em pendrive. Os arquivos digitais do Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica devem ser escaneados e gravados em formato pdf (Portable Document Format).

O prazo para a execução dos serviços será de **60 (sessenta) dias** contados da expedição da Ordem de Serviço.

### 5.3 Recebimento Provisório.

O objeto deverá ser analisado pela FISCALIZAÇÃO, conforme disposto nas descrições do objeto constantes deste Termo de Referência e, estando conforme, formalmente aprovado em caráter provisório.

O recebimento provisório dos serviços contratados será efetuado mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação escrita do contratado, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações e Contratos;

### 5.4 Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, somente após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b", do Estatuto Licitatório, observado o disposto no art. 69 da mesma lei. Também deverá ser efetuada a respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de cada serviço executado.

O licitante deverá considerar em sua proposta que após a conclusão do Projeto Básico deverá acompanhar todo o processo licitatório, assessorando a Comissão de Licitação em eventuais questionamentos e também na fase de julgamento das propostas.

25

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

### 6.1 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a presente licitação é de R\$ 112.090,00 (Cento e doze mil e noventa reais).

### 6.2 DA FONTE DE RECURSOS

O valor estimado do contrato a ser celebrado será empenhado à conta da dotação orçamentária, conforme planilha abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	ORGAO
04.122.0007.2.161.0000	3.3.90.39.00	Secretaria Municipal de Infraestrutura

## 7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Para o início dos serviços será emitida Ordem de Serviço Inicial. A CONTRATADA deverá ter disponibilidade técnica, instalações e aparelhagem adequadas para a elaboração do projeto básico de acordo com a Ordem de Serviço.

Os serviços deverão ser efetuados em etapas sequenciais, as quais deverão ser apresentadas formalmente à fiscalização para aprovação ou correção e liberação para a etapa posterior, na seguinte ordem:

### 7.1 Serviços Iniciais

- Indicação do objeto;
- Justificativa;
- Requisitos necessários;

### 7.2 Objeto

- Especificação do objeto

### 7.3 Aceitabilidade

- Critérios de aceitabilidade do objeto

### 7.4 Valor

26

f) Estimativa do valor do objeto

### 7.5 Execução

g) Condições de execução

### 7.6 Demais exigências do projeto básico

h) Obrigações das partes, gestão, fiscalização, pagamento, vigência, sanções, condições gerais, orçamento e cronograma.

Cada etapa deverá ser entregue conforme cronograma estabelecido neste Termo de Referência (item 17) e formalmente aprovada e documentada para fins de medição.

Eventuais subcontractações parciais somente serão admitidas se devidamente autorizadas pelo contratante.

## 8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 8.1 DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante o que estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### 8.2 OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no processo licitatório, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao CONTRATADO não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações produzidas durante o decorrer do contrato.
- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- Arcar com eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade das Unidades Administrativas do município de Crato, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do CONTRATADO, com referência às suas obrigações, não se transfere às Unidades Administrativas do Município supracitado;
- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e demais normas internacionais pertinentes ao objeto licitado;
- Registrar o contrato decorrente desta licitação no Conselho de Engenharia e Agronomia - CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- Correrão por conta da CONTRATADA toda e qualquer despesa com o registro das ART's, junto ao respectivo conselho.
- **Prestar assessoria à Comissão de Licitação durante todo o processo licitatório, em particular nas respostas aos possíveis questionamentos das empresas licitantes e na fase de julgamento das propostas.**

## 9. FISCALIZAÇÃO

Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução terá o acompanhamento e fiscalização de um Engenheiro do Município de Crato

O recebimento do objeto do contrato será feito por equipe da respectiva Unidade Administrativa do Município de Crato, especificamente constituída para proceder a análise e o recebimento, conforme disposto no item 5 deste termo de referência.

Somente serão emitidos atestados dos serviços após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

### 10.1 FORMA DE PAGAMENTO

A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à respectiva Unidade Administrativa, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.

A fatura constará dos serviços prestados no período de cada mês civil, de acordo com os quantitativos efetivamente realizado no mês multiplicados pelos respectivos valores unitários consignados na proposta ganhadora apresentada pela CONTRATADA.

Juntamente com a fatura deverão ser apresentados o comprovante referente ao período da medição, da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, assim como certidões negativas de tributos federais, estaduais e municipais, de débitos junto ao FGTS e de débitos trabalhistas.

Caso o faturamento seja aprovado pela respectiva Unidade Administrativa, o pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

## 10.2 REAJUSTAMENTO DE PREÇO

Os preços somente poderão ser reajustados, após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual dos índices da revista "CONJUNTURA ECONÔMICA", (INCC - Coluna 39), emitida pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \cdot [(i - i_0) / i_0] \text{ onde,}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

$i_0$  = índice inicial - correspondente ao mês da entrega da proposta;

I = índice final - correspondente ao mês de aniversário anual da proposta.

## 11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá um prazo de vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

O prazo de execução dos serviços será de **60 (sessenta) dias** contados do início da prestação dos serviços.

## 12. SANÇÕES CONTRATUAIS

A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Crato para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato, pelo prazo de 02 (dois) anos.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato.

À Contratada será aplicada, ainda, a pena de **SUSPENSÃO** de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Crato.

Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Crato.

As sanções previstas no Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora da licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

- de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de **ADVERTÊNCIA** e de **SUSPENSÃO**;
- de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de Crato.

As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato, poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista no Edital;

As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

- I - Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - Tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - Demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

Somente após a Contratada ressarcir o Município de Crato pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

A declaração de idoneidade é da competência exclusiva dos Secretários.

A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

- 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
- 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;
- 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

- 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas no Edital ou no Contrato, conforme o caso;
- 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita dos Secretários;
- 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

### 13. RESCISÃO CONTRATUAL

33

O Contrato firmado em decorrência da licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa: prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art.80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

#### 14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

Os recursos serão protocolados na respectiva Unidade Administrativa e encaminhados à Comissão de Licitação;

#### 15. CONDIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA indicará um coordenador, fornecendo ao CONTRATANTE os nomes, área de atuação, qualificação, funções no projeto e currículo profissional de toda a equipe técnica.

#### 16. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTARIA ESTIMATIVA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT (C/ BDI)	TOTAL
1.0	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONFEÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA CÔMPOR FUTURO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA OS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE DRENAGEM URBANA – PDDrU, DO PLANO DIRETOR DE ÁGUAS PLUVIAIS – PDAP, E DO PLANO DE CONTROLE DE ENCHENTES – PCE, TODOS DA CIDADE DO CRATO/CE.				
1.1	INICIAIS: indicação do objeto, justificativa, requisitos necessários.	UND	01	11.209,00	11.209,00
1.2	OBJETO: Especificação do objeto.	UND	01	16.813,50	16.813,50

34

1.3	ACEITABILIDADE: critérios de aceitabilidade do objeto.	UND	01	16.813,50	16.813,50
1.4	VALOR: estimativa do valor do objeto.	UND	01	16.813,50	16.813,50
1.5	EXECUÇÃO: condições de execução do objeto.	UND	01	16.813,50	16.813,50
1.6	DEMAIS EXIGÊNCIAS: obrigações das partes, gestão, fiscalização, pagamento, vigência, sanções, condições gerais, orçamento e cronograma.	UND	01	33.627,00	33.627,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>112.090,00</b>

**Modelo de planilha a ser apresentada pelo licitante:**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	P. UNIT (C/ BDI)	TOTAL
1.0	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONFECCÃO DE PROJETO BÁSICO PARA COMPOR FUTURO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA OS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE DRENAGEM URBANA – PDDrU, DO PLANO DIRETOR DE ÁGUAS PLUVIAIS – PDAP, E DO PLANO DE CONTROLE DE ENCHENTES – PCE, TODOS DA CIDADE DO CRATO/CE.				
1.1	INICIAIS: indicação do objeto, justificativa, requisitos necessários	UND	01		
1.2	OBJETO: Especificação do objeto.	UND	01		
1.3	ACEITABILIDADE: critérios de aceitabilidade do objeto.	UND	01		
1.4	VALOR: estimativa do valor do objeto.	UND	01		
1.5	EXECUÇÃO: condições de execução do objeto.	UND	01		
1.6	DEMAIS EXIGÊNCIAS: obrigações das partes, gestão, fiscalização, pagamento, vigência, sanções, condições gerais, orçamento e cronograma.	UND	01		
<b>VALOR TOTAL:</b>					

**17. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO				
ITEM	DESCRIÇÃO	Mês 01	Mês 02	TOTAL
1.0	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONFECCÃO DE PROJETO BÁSICO PARA COMPOR FUTURO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA OS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE DRENAGEM URBANA – PDDrU, DO PLANO DIRETOR DE ÁGUAS PLUVIAIS – PDAP, E DO PLANO DE CONTROLE DE ENCHENTES – PCE, TODOS DA CIDADE DO CRATO/CE.			
1.1	INICIAIS: indicação do objeto, justificativa, requisitos necessários.	11.209,00		11.209,00
1.2	OBJETO: Especificação do objeto.	16.813,50		16.813,50
1.3	ACEITABILIDADE: critérios de aceitabilidade do objeto.	16.813,50		16.813,50

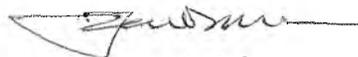
35

1.4	VALOR: estimativa do valor do objeto.		16.813,50	16.813,50
1.5	EXECUÇÃO: condições de execução do objeto.		16.813,50	16.813,50
1.6	DEMAIS EXIGÊNCIAS: obrigações das partes, gestão, fiscalização, pagamento, vigência, sanções, condições gerais, orçamento e cronograma		33.627,00	33.627,00
<b>VALOR TOTAL:</b>		<b>44.836,00</b>	<b>67.254,00</b>	<b>112.090,00</b>

Modelo de cronograma a ser apresentado pelo licitante:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO				
ITEM	DESCRIÇÃO	Mês 01	Mês 02	TOTAL
1.0	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONFEÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA COMPOR FUTURO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA OS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE DRENAGEM URBANA – PDDrU, DO PLANO DIRETOR DE ÁGUAS PLUVIAIS – PDAP, E DO PLANO DE CONTROLE DE ENCHENTES – PCE, TODOS DA CIDADE DO CRATO/CE.			
1.1	INICIAIS: indicação do objeto, justificativa, requisitos necessários.			
1.2	OBJETO: Especificação do objeto.			
1.3	ACEITABILIDADE: critérios de aceitabilidade do objeto.			
1.4	VALOR: estimativa do valor do objeto.			
1.5	EXECUÇÃO: condições de execução do objeto.			
1.6	DEMAIS EXIGÊNCIAS: obrigações das partes, gestão, fiscalização, pagamento, vigência, sanções, condições gerais, orçamento e cronograma			
<b>VALOR TOTAL:</b>				

Crato, 16 de agosto de 2021.



**Jorge Luís Ishimaru**

Engenheiro Civil – CREA AC 1973/D  
Matrícula nº 2989 - PMC

## ANEXOS

## COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA PDORU, PDAP, POE E COMPLEMENTARES						
Preço Adotado: 112.090,00						Unidade: UND
Código	Descrição		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
<b>CUSTOS DIRETOS</b>						
<b>MÃO DE OBRA (1)</b>						
34782	SINAPI	COORDENADOR	HORA	40,000000	14182	5672,80
P8057	DNT	ENGENHEIRO DE PROJETOS SENIOR	MÊS	2,000000	13580,49	27.120,98
P8105	DNT	SECRETÁRIA	MÊS	2,000000	2204,98	4.409,86
<b>TOTAL DA MÃO DE OBRA:</b>						<b>37.203,64</b>
<b>CUSTOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS LOCAIS</b>						
		GASTOS COM ÁGUA, ENERGIA, TELEFONE E INTERNET (2)	MÊS	2,000000	693,00	1366,00
		CUSTOS COM IMPRESSÃO E SERVIÇOS GRÁFICOS (3)	MÊS	2,000000	200,00	400,00
		EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (3)	MÊS	2,000000	200,00	400,00
		MATERIAL DE EXPEDIENTE (3)	MÊS	2,000000	100,00	200,00
		MATERIAL DE LIMPEZA (3)	MÊS	2,000000	100,00	200,00
		ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (3)	MÊS	2,000000	300,00	600,00
		ENCARGOS COMPLEMENTARES (EPI, VALE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, PLANO DE SAÚDE) (4)	MÊS	2,000000	3348,33	6696,66
<b>TOTAL DOS CUSTOS OPER. E ADM. LOCAIS:</b>						<b>9.882,66</b>
<b>CUSTOS INDIRETOS</b>						
		ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (20% da Mão de Obra)	MÊS	2,000000	3720,36	7440,72
		REMUNERAÇÃO BRUTA DA EMPRESA (10% da Mão de Obra + Custos Operacionais e Administrativos locais + Administração Central)	MÊS	2,000000	4463,19	8926,38
		DESPESAS FISCAIS (PIS = 1,32% COFINS = 6,00% e ISS = 5%)	MÊS	2,000000	6949,53	13899,06
<b>TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS</b>						<b>30.266,16</b>
					<b>Total Simples</b>	<b>77.362,46</b>
					<b>Encargos</b>	<b>34.737,64</b>
					<b>BDI</b>	
					<b>TOTAL GERAL</b>	<b>112.090,00</b>
(1)	FONTE: TABELA DE PREÇOS DE CONSULTORIA DO DNT - INSTRUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03, DE 07/03/2012 - ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO: 13/09/2020					
(2)	Estimativa adotada: água R\$ 90,00; energia R\$ 360,00; Telefonia R\$ 100,00; Internet R\$ 163,00; Total 693,00					
(3)	Valores adotados					
(4)	Encargos complementares: adotada a taxa de 18% sobre a mão de obra (Manual do TCU)					

## COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

Italo Samuel Gonçalves Dantas  
Secretário de Infraestrutura  
CREA/CE 344559 - RNP 061887931-5  
Portaria 0107007/2021-GP

Jorge Luis Ishimaru  
Engenheiro Civil  
RNP 010196912-0  
Matr. 2989 SEINFRA/PMC

37

## SINAPI - Composição de Encargos Sociais

**CAIXA**

CEARA

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
		COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	Não incide	17,85%	Não incide
B2	Feriados	3,71%	Não incide	3,71%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,90%	0,69%	0,90%	0,69%
B4	13º Salário	10,83%	8,33%	10,83%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não incide	1,55%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	9,20%	7,08%	9,20%	7,08%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	<b>Total</b>	<b>44,97%</b>	<b>16,84%</b>	<b>44,97%</b>	<b>16,84%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,56%	4,28%	5,56%	4,28%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	4,37%	3,36%	4,37%	3,36%
C4	Depósito Rescisão sem Justa Causa	5,81%	2,93%	5,81%	2,93%
C5	Indenização Adicional	0,47%	0,36%	0,47%	0,36%
C	<b>Total</b>	<b>14,34%</b>	<b>11,03%</b>	<b>14,34%</b>	<b>11,03%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,55%	2,83%	16,55%	6,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%	0,36%	0,49%	0,33%
D	<b>Total</b>	<b>8,02%</b>	<b>3,19%</b>	<b>17,04%</b>	<b>6,58%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>84,13%</b>	<b>47,86%</b>	<b>119,15%</b>	<b>71,82%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

## ENCARGOS SOCIAIS - SINAPI

Italo Samuel Gonçalves Dantas  
Secretário de Infraestrutura  
CREA/CE 344559/RNP 061887931-8  
Portaria 0107/2021-GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
Rua Dom Pedro II, 203 - Centro - CEP 63100-005 - Crato, Ceará, Brasil  
Telefone: + 55 (88) 2156-3259 | www.crato.ce.gov.br

Jorge Luis Ishimaru  
Engenheiro Civil  
RNP 010196912-0  
Matr. 2989 SEINFRA/PMC

DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS DE MENSALISTAS		
	Encargos Sociais	Instrução de Serviço DG nº 03/2012
GRUPO A	INSS	20,00
	SESI	1,50
	SENAI	1,00
	INCRA	0,20
	SEBRAE	0,60
	Salário educação	2,50
	Seguro contra acidentes no trabalho	1,00
	FGTS	8,00
		<b>Subtotal Grupo A</b>
GRUPO B	Férias	11,11
	Aviso Prévio Trabalhado (90%)	1,75
	Auxílio Enfermidade	1,37
	Gratificação Natalina ( 13º Salário)	8,33
	Aviso Prévio Indenizado	0,00
	Licença Paternidade	0,05
	Ausência Abonada	1,64
	Acidentes no Trabalho	0,21
	<b>Subtotal Grupo B</b>	<b>24,46</b>
GRUPO C	Depósito por Rescisão sem Justa Causa	4,33
	Adicional por Aviso Prévio	0,00
	Aviso Prévio Indenizado (10%)*	0,83
	Indenização Adicional	0,08
	<b>Subtotal Grupo C</b>	<b>5,25</b>
GRUPO D	Reincidência Grupo (A) sobre Grupo (B)	8,51
	Reincidência do FGTS sobre 13º Salário	0,67
	Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio	0,16
	<b>Subtotal Grupo D</b>	<b>9,34</b>
GRUPO E	Vale Transporte	0,70
	Auxílio Alimentação	6,00
	Café da manhã	1,30
	EPI - Equipamento de Proteção Individual	1,30
	Consultas e Exames Médicos	0,50
	Seguro de Vida	0,30
	<b>Subtotal Grupo E</b>	<b>10,20</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>84,04</b>
<b>Observações:</b>		
A adoção dos novos percentuais de encargos sociais e custos administrativos da Tabela de Consultoria do DNIT, instituída por meio da Instrução de Serviço DG nº 03/2012, refere-se à crítica realizada pelo Tribunal de Contas da União em estudo prévio realizado pelo IBEC/DNIT, constituindo-se em recomendação constante do Ofício nº 535/2011 - TCURSEC0B-1 (Processo TC-002.546/2011-6).		
O Grupo E é referente aos Encargos Complementares Obrigatórios.		

## ENCARGOS SOCIAIS – DNIT

## COMPOSIÇÃO DO BDI:

ÓRGÃO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO P/ PDRU, PDAP, PCE E COMPLEMENTOS

CÁLCULO DO PV		
	=	
CDsal	=	18.601,82
	=	
Cdoutros	=	4.941,33
	=	
K1	=	0,9337
K2	=	0,2000
K3	=	0,1000
K4	=	0,1416
	=	
I	=	0,1240
PIS	=	0,0132
COFINS	=	0,0608
ISS	=	0,0500
	=	
K	=	2,6793
	=	
TRDE	=	1,2557
	=	
PV	=	56.044,62

$$PV = (CDsal \times K) + (Cdoutros \times TRDE)$$

K1 = Encargos sociais

K2 = Administração central da empresa de consultoria, a base de 20% da mão de obra

K3 = Remuneração bruta da empresa de consultoria, a base de 10% sobre a mão de obra, despesas operacionais e administração central

$$K4 = ((1/(1 - I))) - 1$$

PV ESTIMADO PARA 1 MÊS  
PV ESTIMADO PARA 2 MESES56.044,62  
112.090,00



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20210834767**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

INICIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO  
FLS Nº 182

**1. Responsável Técnico**

**JORGE LUIS ISHIMARU**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0101969120**

Registro: **26215CE**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**

CPF/CNPJ: **07.587.975/0001-07**

**RUA DOM PEDRO II**

Nº: **203**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CRATO**

UF: **CE**

CEP: **63100005**

ART Vinculada: **01100000019730022106**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 112.090,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**RUA DOM PEDRO II**

Nº: **203**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CRATO**

UF: **CE**

CEP: **63100005**

Data de Início: **09/08/2021**

Previsão de término: **20/08/2021**

Coordenadas Geográficas: **-7.232377, -39.413762**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**

CPF/CNPJ: **07.587.975/0001-07**

**4. Atividade Técnica**

15 - Elaboração	Quantidade	Unidade
35 - Elaboração de orçamento > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > PLANEJAMENTO URBANO > #10.4.1 - DE PLANO DIRETOR	1,00	un
38 - Especificação > PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > PLANEJAMENTO URBANO > #10.4.1 - DE PLANO DIRETOR	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

Elaboração de Termo de Referência para contratação de empresa que irá elaborar o Projeto Básico para Plano Diretor de Drenagem Urbana, Plano Diretor de Águas Pluviais, Plano de Controle de Enchentes e documentos complementares da cidade do Crato.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

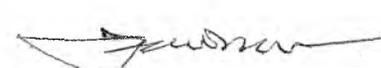
**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NÃO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

  
JORGE LUIS ISHIMARU - CPF: 039.388.288-89  
Engenheiro Civil  
RNP 010196912-0  
Matr. 2989 SEINFRA/PMC

  
MANOEL SARMENTO GONCALVES DIAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO - CNPJ: 07.587.975/0001-07  
Secretário de Infraestrutura  
CREA/CE 344559 RNP 061887931-4  
Para o: 07007/2021, CP

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.  
\* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **10/08/2021**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **8214836501**





ANEXO C.1. - PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de CRATO/CE.

O Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N° \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.° 8.666/93 e as alterações e condições da TOMADA DE PREÇOS N° 2021.09.09.3

Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei N.° 8.666/93), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a execução do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores da presente licitação.

OBJETO: \_\_\_\_\_


VALOR TOTAL: \_\_\_\_\_ (.....)





PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO  
**CRATO**



Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Execução: Conforme prazo constante no instrumento convocatório.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

A Licitante declara ainda:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informando, discutido com, ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente processo licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida com, ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente processo licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente processo licitatório, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente processo licitatório antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com, ou recebido da Prefeitura Municipal antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data:

**(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO)**

C



**ANEXO C.2. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.09.09.3**

**OBJETO:**

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ nº.....,  
por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de  
Identidade nº..... e do CPF nº.....  
....., **DECLARA**, sob as penas da lei, para todos os fins  
de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em  
processo licitatório, junto ao Município de CRATO/CE, na modalidade  
....., ser **MICRO EMPRESA-ME E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**,  
nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos  
previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da  
Lei.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

9



ANEXO C.3. - MODELO DE DECLARAÇÃO/PROCURAÇÃO

ITEM 1) Modelo de Procuração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

**OUTORGADO:** <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo nas reuniões e procedimentos relativo à licitação na modalidade \_\_\_\_\_, do Município de Crato/CE, podendo o mesmo, entregar documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (CE), ..... de ..... 20.....

.....  
.....  
**OUTORGANTE**

C



ANEXO C.3. - MODELOS DE DECLARAÇÃO/PROCURAÇÃO

ITEM 2) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Crato, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n° 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Crato, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento e concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 20.....

C



ANEXO C.4. - MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

CARTA DE FIANÇA

**1. FIADOR**

Banco ....., com sede na cidade de ....., Estado .....,  
Endereço ..... n.º ....., inscrito no CNPJ sob o n.º  
..... neste ato representado na forma de seu Estatuto  
Social, doravante designado **Banco**.....

**2. BENEFICIÁRIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE, doravante assim designada.

**3. AFIANÇADA**

Empresa ..... com sede na Cidade de  
....., Estado de ..... Endereço  
.....n.º....., inscrita no CNPJ n.º .....,  
doravante assim designada.

O Banco ..... declara-se  
FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente responsável com a AFIANÇADA  
qualificada no Quadro 3, até o limite de R\$  
....., pelo cumprimento de todas as obrigações  
principais e acessórias, referente à **GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO NA TOMADA  
DE PREÇOS N.º .....**, **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
PARA CONFEÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA ELABORAÇÃO DO PDDrU - PLANO  
DIRETOR DE DRENAGEM URBANA, DO PDAP - PLANO DIRETOR DE ÁGUAS PLUVIAIS,  
DO PCE - PLANO DE CONTROLE DE ENCHENTES, DOCUMENTAÇÕES E SERVIÇOS  
COMPLEMENTARES, NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.**

Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem  
previsto no artigo 827, "caput", combinado com o artigo 828, I, ambos  
do Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de **120 (cento e  
vinte) dias**, a contar de .....

Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela  
AFIANÇADA, o Banco....efetuará o pagamento das importâncias que forem  
devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de **48 (quarenta e  
oito) horas**, contado do recebimento de comunicação escrita da  
BENEFICIÁRIA, remetida ao órgão responsável do Banco ....., localizado  
no Endereço ....., onde deverá ser protocolizada.

Decorridos **90 (NOVENTA) DIAS** da data de vencimento desta Fiança, e se  
durante esse período o Banco ..... não tiver recebido da BENEFICIÁRIA  
Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer  
comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será  
automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade,  
aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em  
conseqüência, de produzir qualquer efeito.

O Banco ..... declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de  
acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social  
e que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.

Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o **Foro da  
cidade de Crato/CE** ou do local onde tiver sido expedida esta carta, a  
critério do autor da demanda judicial.



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO  
**CRATO**



Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.

....., ..... de ..... de .....

Banco .....

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_

2.

Nome :

Nome :

CPF :

CPF :

CP



**ANEXO C.5. - DECLARAÇÃO DO(S) MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA.**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**

**Primeiro membro da equipe técnica:**

NOME COMPLETO	
NACIONALIDADE	
ESTADO CIVIL	
DATA DE NASCIMENTO	

**INSTRUÇÃO ATUAL:**

NOME DA UNIVERSIDADE	
GRADUAÇÃO	
Em curso ou concluída	

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COM MAGISTÉRIO OU PALESTRANTE	
--	--

**Segundo membro da equipe técnica:**

NOME COMPLETO	
NACIONALIDADE	
ESTADO CIVIL	
DATA DE NASCIMENTO	

**INSTRUÇÃO ATUAL:**

NOME DA UNIVERSIDADE	
GRADUAÇÃO	
Em curso ou concluída	

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COM MAGISTÉRIO OU PALESTRANTE	
--	--

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de .....

.....

PRIMEIRO DECLARANTE

SEGUNDO DECLARANTE



ANEXO C.6. DECLARAÇÃO DO(S) MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA QUE INTEGRAM O  
QUADRO FUNCIONAL DA PROPONENTE

**DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de [PREFEITURA], Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que faço parte do quadro funcional do proponente, tendo ciência que faço parte de equipe técnica, me comprometendo a atuar no processo objeto desta licitação.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de .....

.....  
.....  
DECLARANTE

CP



**ANEXO C.7. MINUTA DO CONTRATO:**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, E DO OUTRO \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE CRATO/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.597.975/0001-07, com sede no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, CEP: 63100-347, CRATO-CE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ Inscrito no CPF Nº \_\_\_\_\_, aqui denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente termo de contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O presente contrato tem como fundamento legal a Lei 8.666/93 e suas alterações, a **TOMADA DE PREÇOS Nº** \_\_\_\_\_, e seus anexos, devidamente homologada pelo Gestor da secretaria solicitante, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente avença é a \_\_\_\_\_, para atuar junto à \_\_\_\_\_, conforme ANEXO I do Edital e proposta adjudicada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO**

3.1. O valor mensal da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), totalizando a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) a ser pago na proporção da execução dos serviços licitados, segundo a ordem de serviço expedida pela contratante, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condições do edital.

3.2. Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entrega do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo



65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo.

**3.4.** O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

**3.5.** A Contratante, no ato do pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelos recolhimentos à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município dos valores efetivamente retidos.

**3.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

### **3.7. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS:**

As medições serão feitas de acordo com a apresentação de relatório de acompanhamento da obra já mencionado no respectivo Termo de Referência, conforme parcelas detalhadas no Cronograma Físico Financeiro do Anexo III.

### **3.8. CRITÉRIOS DAS PARCELAS ESTABELECIDAS NO CRONOGRAMA:**

O Cronograma Físico Financeiro obedece fielmente às mesmas parcelas percentuais estabelecidas para execução da obra de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário no município de Crato/CE - 1ª Etapa. É importante destacar que o gerenciamento dessas obras também obedecerá ao ritmo traçado para o bom andamento da obra já referenciada. Caso a execução da Obra não atenda o cronograma pré-estabelecido o município reserva-se o direito de paralisar e ou readequar os serviços de gerenciamento, de maneira que os percentuais de execução de obra e de gerenciamento sempre estejam compatíveis. Para tanto o município fará comunicação prévia a empresa gerenciadora.

### **3.9. Tudo conforme o TERMO DE REFERÊNCIA Anexo I deste edital**

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

**4.2.** O Prazo de vigência do contrato é de \_\_\_ (\_\_\_\_) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores. P

**4.2.** O Prazo de execução dos serviços/obra será de \_\_\_\_\_, contados da data do início da prestação dos serviços e as etapas



obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Crato, que é parte integrante deste contrato.

4.3. Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1. A despesa decorrente do contrato do objeto do presente termo correrá à conta da dotação orçamentária da Secretaria Contratante:

ÓRGÃO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO DE DESPESA:

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

6.1. Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e Contrato originários da **TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_**, e as Normas estabelecidas na Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:

##### **6.1.1. CONTRATANTE**

6.1.1.1. Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante o que estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.1.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

6.1.1.3. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

6.1.1.4. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

##### **6.1.2. CONTRATADA**

6.1.2.1. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no processo licitatório, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.1.2.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

6.1.2.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

6.1.2.4. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.1.2.5. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao CONTRATADO não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações produzidas durante o decorrer do contrato.

6.1.2.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou



irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

6.1.2.7. Arcar com eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

6.1.2.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade das Unidades Administrativas do município de Crato, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do CONTRATADO, com referência às suas obrigações, não se transfere às Unidades Administrativas do Município supracitado;

6.1.2.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

6.1.2.10. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

6.1.2.11. Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e demais normas internacionais pertinentes ao objeto licitado;

6.1.2.12. Registrar o contrato decorrente desta licitação no Conselho de Engenharia e Agronomia - CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

6.1.2.13. Correrão por conta da CONTRATADA toda e qualquer despesa com o registro das ART's, junto ao respectivo conselho.

6.1.2.14. Prestar assessoria à Comissão de Licitação durante todo o processo licitatório, em particular nas respostas aos possíveis questionamentos das empresas licitantes e na fase de julgamento das propostas.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DAS ALTERAÇÕES**

7.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subtrativo, nos termos do artigo 65 e seus §§ da Lei Federal n.º 8.666/93:

7.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na lei, qual seja, o limite correspondente a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei n.º 8.666/93.

7.3. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, a Administração poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1. O Contratado que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a contratação, ensejar o retardamento da execução do serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município Contratante e será descredenciado no Cadastro do Município



pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o contrato;
- c) Não manter a proposta;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do serviço de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do serviço, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do serviço;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto requisitado;

8.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da prestação do serviço, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do Contratado de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

8.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o Contratado fizer jus.

8.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do Contratado, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

9.2. Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos



artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

10.3. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

10.5. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

10.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

10.7. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

10.8. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, Inscrito no \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, representante da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93.

10.8.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1 - O foro da Comarca de CRATO, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 05(cinco) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

CRATO-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

MUNICÍPIO DE CRATO/CE  
CNPJ Nº 07.6096.210/001-16  
SECRETARIA DE \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDORA  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF:

P